



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00001105-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Peculato.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00002562-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2024.00013373-4.

Interessado: Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 12, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000372-5.

Interessado: Município de Igaci/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000416-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00001500-0.



Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00001676-4.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a reiteração de expediente ao interessado.

Proc: 02.2025.00003756-0.

Interessado: Ariadne Dantas Meneses.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da publicação do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 01/2026, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00007120-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010364-4.

Interessado: Assessoria Técnica PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 06.2019.000005656-8.

Proc: 02.2026.00000604-8.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00001088-5.

Interessado: Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP/SENAPPEN/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 8, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00001093-0.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 14/15, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00001125-1.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001201-7.

Interessado: Adilza Inácio de Freitas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001215-0.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001222-8.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001237-2.

Interessado: Kércia Millena de Barros Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001263-9.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00001267-2.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal -
COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001269-4.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00014303-6.

Proc: 02.2026.00001273-9.

Interessado: Município de Canapi/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001275-0.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: nº 20.08.1348.0000285/2026-90

Interessada: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o respectivo ato.

GED: nº 20.08.1348.0000286/2026-63

Interessada: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005717/2026-45

Interessado: Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 7/2026/PRESI. Ofício-Circular nº 4/2026/PRESI. Reclamação n.º 88.319 São Paulo (STF).

Prorrogação do prazo para o envio das informações.

Despacho: 1. Vincule-se ao expediente GED n. 20.08.0284.0005711/2026-13. 2. Em seguida, archive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0005718/2026-18

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/GAB/CPCP. Agradecimento.

Despacho: Arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 12 de fevereiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel

Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00000737-0, RESOLVE designar os membros do GAESF para atuarem perante a 19ª Vara de Execução Fiscal da Capital nos processos onde hajam indícios de crimes tributários. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Mutirão Processual da 7ª Vara Criminal da Capital, no mês de março do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

Promotores de Justiça	Processo	Data
ANTÔNIO LUÍS VILAS BOAS	0704159-08.2023.8.02.0001	03/03
ANTÔNIO LUÍS VILAS BOAS	0709243-19.2025.8.02.0001	05/03
ANTÔNIO LUÍS VILAS BOAS	0701652-40.2024.8.02.0001	10/03
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO	0730786-49.2023.8.02.0001	12/03
LÍDIA MALTA PRATA LIMA	0718535-96.2023.8.02.0001	17/03
LUCAS SCHITINI DE SOUZA	0700871-82.2022.8.02.0067	19/3
LÍDIA MALTA PRATA LIMA	0700621-20.2020.8.02.0067	24/03
ANTÔNIO LUÍS VILAS BOAS	0849471-25.2017.8.02.0001	26/03

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Mutirão Processual da 8ª Vara Criminal da Capital, no mês de março do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

Promotores de Justiça	Processo	Data
-----------------------	----------	------



THIAGO RIFF NARCISO	0700888-60.2018.8.02.0067	02/03
LÍDIA MALTA PRATA LIMA	0700213-29.2020.8.02.0067	02/03
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO	8286496-38.2024.8.02.0001	05/03
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	0004211-75.2005.8.02.0001	
THIAGO RIFF NARCISO,	8026961-70.2021.8.02.0001	09/03
LÍDIA MALTA PRATA LIMA	0725780-71.2017.8.02.0001	09/03
NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO	0700922-93.2022.8.02.0067	12/03
LEONARDO NOVAES BASTOS	0746564-59.2023.8.02.0001	13/03
LÍDIA MALTA PRATA LIMA	0800461-07.2020.8.02.0001	16/03
ARIADNE DANTAS MENESES	0020738-68.2006.8.02.0001	17/03
ALEX ALMEIDA SILVA	0724424-70.2019.8.02.0001	18/03
NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO	0728132-94.2020.8.02.0001	19/03
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA	0802015-45.2028.8.02.0001	20/03
THIAGO RIFF NARCISO	0700494-43.2024.8.02.0067	23/03
IVALDO DA SILVA	0738299-05.2022.8.02.0001	24/03
ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	0712869-22.2020.8.02.0001	25/03
NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO	0003138-43.2020.8.02.0001	26/03
SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE	0722492-76.2021.8.02.0001	27/03

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Mutirão Processual da 9ª Vara Criminal da Capital, no mês de março do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

Promotores de Justiça	Processo	Data
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0754284-77.2023.8.02.0001	02/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0001417-51.2003.8.02.0001	03/03
LEONARDO NOVAES BASTOS	0715037-65.2018.8.02.0001	04/03
DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	0001507-88.2025.8.02.0001	05/03
MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA	0076220-64.2007.8.02.0001	06/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0719999-97.2019.8.02.0001	09/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0729729-93.2023.8.02.0001	10/03
ADILZA INÁCIO DE FREITAS	0701729-93.2017.8.02.0001	11/03
ADILZA INÁCIO DE FREITAS	0801370-20.2018.8.02.0001	12/03
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA	0000050-18.2023.8.02.0057	13/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0739467-08.2023.8.02.0001	16/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0729470-06.2020.8.02.0001	17/03
ADILZA INÁCIO DE FREITAS	0719419-62.2022.8.02.0001	18/03
ADILZA INÁCIO DE FREITAS	0732863-40.2023.8.02.0001	19/03



MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA	0001755-25.2023.8.02.0001	20/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0735361-42.2019.8.02.0001	23/03
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO	0712368-29.2024.8.02.0001	24/03
ADILZA INÁCIO DE FREITAS	0715263-41.2016.8.02.0001	25/03
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO	0731773-22.2022.8.02.0001	26/03
ARIADNE DANTAS MENESES	0010740-22.2019.8.02.0001	27/03

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do GAESF, para funcionar em regime de plantão, no período compreendido entre 14 e 18 de fevereiro do corrente ano, nos processos referentes ao GAESF, em tramitação no Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, 1º Promotor de Atalaia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 53ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 105, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido na Resolução CPJ n. 4/2026, resolve designar o Dr. TÁCITO YURI DE MELO BARROS, 48º Promotor de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela função de Coordenador das Promotorias de Justiça com atribuições perante os Tribunais do Júri da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 106, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00000485-0, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 8002909-39.2023.8.02.0001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008517/2026-89

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008518/2026-62

Interessado: Camila Vilela Cavalcanti Setton – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008520/2026-08

Interessado: Carlos Eduardo Ávila Cabral – Diretor-Geral desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0007156/2025-76, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à servidora ALESSANDRA KARINA CALHEIROS MORAIS COSTA, Assessor Técnico do Ministério Público de Alagoas, 129 (cento e vinte e nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente ao período de 21 de julho a 26 de novembro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

Conselho Superior do Ministério Público



Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, declaro aos Senhores Conselheiros e ao público em geral que a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas não se realizará na próxima quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026.

Maceió, 12 de fevereiro de 2026

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 09/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA	DATA 25/03/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
---	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 10/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO ALEGRE	DATA 25/03/2026	HORA DA ENTREVISTA 12h
---------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000065-3

Inspecção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Junqueira

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001307-7

Inspecção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000083-1

Inspecção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral



Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000033-1

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001326-6

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000032-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000026-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000038-6

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000090-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000042-0

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000027-5
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000029-7
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000039-7
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000080-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000037-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000041-0
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000079-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000017-5



Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000071-0

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Portarias

Portaria CGMP/AL nº 016/2026, de 11 de fevereiro de 2026.

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE estabelecer escala de plantão desta Corregedoria-Geral, no período compreendido entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2026, assim disposta:

DIAS	PLANTONISTAS
14 e 15/02/2026	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Adriana Gomes Moreira dos Santos, Promotora de Justiça/Secretária Andrea Guimarães Bezerra, Assessora de Gabinete
16 e 17/02/2026	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Marília Cerqueira Lima, Promotora de Justiça/Assessora Cristiana Gomes da Silva, Assessora Técnica
18/02/2026	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Adivaldo Batista de Souza Junior, Promotor de Justiça/Assessor Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público

Publique-se e registre-se.

Eduardo Tavares Mendes
Corregedor-Geral

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo,



conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1319.0000600/2026-71.

OBJETO: Aquisição de livros impressos.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 12 de Fevereiro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 01/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando supostas irregularidades no processo seletivo de articulador de ensino da 1ª Gerência Especial de Ensino;

CONSIDERANDO a informa da Secretaria de Estado da Educação, no sentido de que está em andamento nova seleção para articulador de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade o Ministério Público Estadual acompanhar o andamento do certame.

RESOLVE:

1 – Converter a presente notícia de fato em procedimento administrativo, com a finalidade de dar acompanhar o processo seletivo de articulador de ensino da 1ª Gerência Especial de Ensino, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Comunicar a instauração do procedimento administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público;

4 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.



Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.
Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.50capital@mpal.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO(A):
08.2025.00035066-4	134/2012 - 1ºDPC	José Valdemir Mendes Freitas	ARLETE MENDES FREITAS (genitora da vítima)
08.2024.00052941-8	9792/2024	Paulo de Freitas Araújo	Paulo de Freitas Araújo

Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Plano de Atuação MPAL 2026/2027 - 12ª PJ de Arapiraca

Nome do Membro Claudio Jose Moreira Teles Local de Atuação Arapiraca
Promotoria
Arapiraca - 12a Promotoria Tipo de Atuação Designação
Atua Também
Em Não Se Aplica
Atribuições da Promotoria de Justiça
Criminal Execução Penal



Assuntos mais recorrentes

Crimes de Tráfico Execução ANPP

Dias / Turnos de Audiência judicial

Terça-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

0 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

1 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

GIQ00013 SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

- Equipe da Promotoria de justiça

Cláudio José Moreira Teles - Promotor de justiça - claudio.teles@mpal.mp.br - Ana Caroline da Silva - Estagiária/MPAL - pj.12arapiraca@mpal.mp.br - Deyvisson Victor - Voluntário - pj.12arapiraca@mpal.mp.br -

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Grande quantidade de crime relacionado ao tráfico de drogas no município.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI NIPAL 2023/2029) Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Programa Estratégico vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029 Ação Estratégica vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Tráfico de drogas em Arapiraca Atuação Institucional

Judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional? Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro Início Previsto

02/02/2026

Final Previsto

17/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpi 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Aumento do Tráfico de drogas no município de Arapiraca Objetivo da iniciativa / Meta

Encontrar caminhos para minimizar a ocorrência do crime de Tráfico em Arapiraca

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Polícia Militar de Alagoas

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Oficiar à Polícia Militar - Ofício - Promotor - Fevereiro

Reunião para levantamento de áreas utilizadas para o tráfico em Arapiraca - Reunião - - Março

Criação de Plano de Atuação - Plano de Atuação - - Abril/Maio/Junho.2026 Execução até 2027 - Execução do Plano - - Julho/ 2026 até Dezembro/ 2027

Nome do indicador

Diminuição de número de ação penal tramitando na 9ª Vara Criminal de Arapiraca, relacionado ao Crime de tráfico de Drogas



Periodicidade do indicador Anual

Meta 2026 -

2027 -

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024) Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Nome do indicador

Periodicidade do indicador Meta

2026 -

2027 -

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024) Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)



Nome do indicador Periodicidade do indicador Meta
2026 -
2027 -

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2026.00000234-1.

PORTARIA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CPJ n. 15/2023, que instituiu o Painel da Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato, Procedimento Administrativo e Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da execução do Plano de Atuação da 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando o acompanhamento da execução e monitoramento das metas e ações, previstas do Plano de Atuação da 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) A juntada de cópia do Plano de Atuação da 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca;

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DESIGNADO

PORTARIA N. 02/2026.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando supostas irregularidades na divulgação do cadastro de usuários outorgados de recursos hídricos;

CONSIDERANDO o suposto desrespeito ao princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade o Ministério Público Estadual acompanhar o andamento do certame.

RESOLVE:

- 1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem se tornar inquérito civil ou acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;
- 2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;
- 3 – Comunicar a instauração do procedimento administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000147-5

PORTARIA Nº 0004/2026/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Satuba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00000581-2, instaurada a partir de termo de declarações prestado por CLEIDY



MARIA DA SILVA, versando sobre suposta omissão do Município de Satuba/AL no fornecimento de transporte escolar ao seu filho, Maycon Cristian da Silva, de 16 anos, residente na Zona Rural denominada Nova Esperança;

CONSIDERANDO que a noticiante informou que, ao solicitar o serviço, foi informada por um Secretário Municipal que o bairro não estaria na rota por se tratar de Zona Rural;

CONSIDERANDO que o prazo para a tramitação da Notícia de Fato expirou, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, impondo-se a sua conversão em Procedimento Administrativo para aprofundamento das apurações;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de apurar as irregularidades identificadas no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) no Município de Teotônio Vilela, bem como acompanhar a adoção de medidas corretivas pela administração municipal.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, **DETERMINO:**

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Satuba/AL para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as seguintes informações:
 - 2.1) Esclareça os motivos da não inclusão da localidade "Nova Esperança" na rota do transporte escolar municipal;
 - 2.2) Informe se há plano para regularização do serviço de transporte escolar na referida localidade e, em caso positivo, qual o prazo previsto para sua implementação;
 - 2.3) Apresente a relação de todas as rotas de transporte escolar atualmente atendidas na zona rural do município;
- 3) Após o recebimento das informações requisitadas, retornem os autos para análise e deliberação quanto às providências cabíveis, podendo incluir a propositura de ação civil pública, nos termos da Lei nº 7.347/1985, caso se constate omissão que prejudique o direito constitucional à educação.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Satuba/AL, 30 de janeiro de 2026.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

Atos diversos

Nº SAJMP: 08.2026.00015212-8

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Nildo Amadeu de Brito

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1391204/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de fevereiro de 2026

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Nº SAJMP: 08.2026.00015221-7

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Elisandro da Silva Marques



Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1391208/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de fevereiro de 2026

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Nº SAJMP: 08.2026.00013826-0

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: José Damarcio da Silva Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1385568/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de fevereiro de 2026

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Nº SAJMP: 08.2026.00015449-2

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: João Alves da Silva Neto

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1391215/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de fevereiro de 2026

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Portarias

09.2026.00000188-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça Titular da Comarca de Maragogi, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e VI, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 15 de 22/11/1996 (Estatuto do Ministério Público do Estado de Alagoas), aplicando-se, ainda, as disposições da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; bem como, no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993);



CONSIDERANDO que o dispositivo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observância a diversos princípios constitucionais explícitos e implícitos, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais são indissociáveis dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para assegurar e defender, proativa e resolutivamente, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que todos e todas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo incumbência do Poder Público sua salvaguarda (art. 225, CF);

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal do Município de Maragogi/AL nº 629/2017, responsável por instituir a Política Municipal do Meio Ambiente de Maragogi, que dispõe ter como objetivos gerais manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal o dever de protegê-lo, defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as gerações presentes e futuras, notadamente prevendo sanções administrativas em face do descumprimento das normas ambientais;

CONSIDERANDO que o Município tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental, à criação de espaços protegidos, ao licenciamento e à imposição de penalidades a infrações ambientais de interesse local, observadas as competências da União e do Estado, conforme expressamente previsto no supracitado Código Ambiental do Município de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO, inclusive, a necessidade de preservar e proteger o frágil ambiente marinho existente na unidade de conservação de domínio federal Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (APA) Costa dos Corais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 057/2021, de 02 de dezembro de 2021, do Município de Maragogi/AL, o qual prevê no seu artigo 1º, a proibição da utilização de moto aquática, também denominada jet-ski, para fins comerciais, em toda extensão da orla marítima do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO, inclusive, que nos termos do art. 2º, do Decreto nº 057/2021, estabelece-se que “Fica proibido o acesso de motos aquáticas, inclusive particulares, nos locais destinados à prática de mergulho, bem como às áreas de preservação naturais de Maragogi, tais como: Barretinha, Ponta de Mangue, Galés, Taócas, Barra Grande, Crôas de São Bento e Caminho de Moisés, conforme preconiza o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais formulado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade” ;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 07/2025 e a Recomendação nº 001/2026, ambas editadas pela Promotoria de Justiça de Maragogi/AL, nas quais se recomenda à Prefeitura de Maragogi que atue tanto na intensificação da fiscalização e da prevenção, quanto na repressão dos atos em desconformidade ao Código Ambiental do Município de Maragogi/AL, mormente ao Decreto Municipal nº 057/2021 e das condutas que violam a honra e a imagem do Município de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO as informações e provas advindas de denúncias recorrentes que informam que indivíduos estão utilizando jet-ski na orla marítima do Município de Maragogi, em clara desobediência ao Decreto nº 057/2021, bem como atribuindo risco à incolumidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicar rigorosamente o Decreto Municipal nº 057/2021, assim como os demais



regramentos do ordenamento jurídico vigente, a fim de evitar prejuízos à incolumidade pública, mormente com a devida apreensão do jet-ski e a fixação de congruente multa diária para autorização de retirada do referido objeto apreendido;

CONSIDERANDO que a referida prática, além das repercussões administrativas e cíveis, também repercute em danos diretos e indiretos à segurança pública, isto é, passíveis de enquadramento em tipificações penais;

CONSIDERANDO o poder que detém o Chefe do Poder Executivo Municipal para editar decretos regulamentares;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do art. 30, I, da CF/88, Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que: "(...) 5. Durante a evolução do federalismo, passou-se da ideia de três campos de poder mutuamente exclusivos e limitadores, segundo a qual a União, os Estados e os Municípios teriam suas áreas exclusivas de autoridade, para um novo modelo federal baseado, principalmente, na cooperação, como salientado por KARL LOEWESTEIN (Teoria de la constitución. Barcelona: Ariel, 1962. p. 362). 6. O legislador constituinte de 1988, atento a essa evolução, bem como sabedor da tradição centralizadora brasileira, tanto, obviamente, nas diversas ditaduras que sofremos, quanto nos momentos de normalidade democrática, instituiu novas regras descentralizadoras na distribuição formal de competências legislativas, com base no princípio da predominância do interesse, e ampliou as hipóteses de competências concorrentes, além de fortalecer o Município como polo gerador de normas de interesse local. 7. O princípio geral que norteia a repartição de competência entre os entes componentes do Estado Federal brasileiro é o princípio da predominância do interesse, tanto para as matérias cuja definição foi preestabelecida pelo texto constitucional, quanto em termos de interpretação em hipóteses que envolvem várias e diversas matérias, como na presente Ação Direta de Inconstitucionalidade. 8. A própria Constituição Federal, portanto, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I) (...)" (RE nº 1.247.930-AgR/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 24/3/20);

CONSIDERANDO a iniciativa extraparlamentar conferida ao chefe do Poder Executivo, mormente no que pertine à apresentação de Projeto de Lei, assim como que o Decreto Regulamentar se pretende à implementação de leis de forma célere, a fim de oportunizar o detalhamento das normas legais e a garantia da sua fiel execução;

CONSIDERANDO, entretanto, conforme o perfil constitucional da legalidade no direito positivo brasileiro, que o Decreto Regulamentar é uma atividade secundária, isto é, infralegal, e, por conseguinte, subordinada à lei, logo, proveniente da função típica do Poder Legislativo;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, tendo por objeto **acompanhar e monitorar o cumprimento da Recomendação nº 002/2026, editada pela Promotoria de Justiça de Maragogi**, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

- 1 - Registro e autuação, no SAJ/MP, assim como a publicação no Diário Oficial;
- 2 - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 3 - a instauração de procedimento administrativo, que deve ser instruído com a documentação que segue em anexo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada;
- 4 - que seja encaminhado cópia da Recomendação e ofício à Prefeitura do Município de Maragogi-AL, à Procuradoria-Geral do Município de Maragogi-AL, à Secretaria Especial de Articulação Política, à Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e à Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social, com o objetivo de apor a respectiva assinatura na Recomendação nº 002/2026, assim como cumprir integralmente os termos consignados naquela, mormente no que concerne apresentação de Projeto de Lei acerca da matéria escopo do Decreto Municipal nº 057/2021, a fim de permitir a intensificação da fiscalização e da prevenção, bem como a repressão dos atos em desconformidade ao Código Ambiental do Município de Maragogi/AL, que, por meio do uso indevido de jet-ski, violam a incolumidade pública no Município de Maragogi/AL, e ao encaminhamento de resposta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da susodita Recomendação, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo;
- 5 - Às publicações devidas.



Publique-se. Cumpra-se.

Maragogi, 05 de fevereiro de 2026.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Promotora de Justiça

09.2026.00000223-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua representante legal infra-assinado, **Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Maragogi**, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis), fora celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a finalidade de normatizar as atividades e funcionamento do Carnaval no Município de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII – embasar atividades em proteção aos direitos da vítima; **RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, **visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, dos Festejos de Carnaval do ano de 2026, no Município de Maragogi/AL**, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
 - 2) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;
 - 3) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017;
 - 4) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, alusivo à realização do Carnaval do ano de 2026, no Município de Maragogi/AL;
- Cumpra-se.

Maragogi/AL, 11 de fevereiro de 2026.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Promotora de Justiça

09.2026.00000226-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua representante legal infra-assinado, **Promotora de Justiça Designada da Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina**, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições e



prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis), fora celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a finalidade de normatizar as atividades e funcionamento do Carnaval nos Municípios de Colônia Leopoldina/AL, Campestre/AL e Novo Lino/AL;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII – embasar atividades em proteção aos direitos da vítima; **RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, **visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, dos Festejos de Carnaval do ano de 2026, nos Municípios de Colônia Leopoldina/AL, Campestre/AL e Novo Lino/AL**, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
 - 2) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;
 - 3) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;
 - 4) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, alusivo à realização do Carnaval do ano de 2026, nos Municípios de Colônia Leopoldina/AL, Campestre/AL e Novo Lino/AL;
- Cumpra-se.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de fevereiro de 2026.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Promotora de Justiça Designada